



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Lei CFS Nº 0297/2004.

Projeto de Lei CFS Nº 001/2004.

“Introduz modificações na Lei CFS nº 0239/2001, de 04 de novembro de 2001, cria cargos e aumenta vagas do quadro de pessoal do estatuto administrativo e dá outras providências.”

Art. 1º. O anexo I, Quadro de Pessoal Efetivo, grupo IV, serviços Técnico Profissionais – TEP, previsto na Lei CFS nº 0239/2001 de 04.11.2001, passa a vigorar acrescido da criação dos seguintes cargos e vagas conforme Anexo I, que integra a presente lei (AC).

Art. 2º. O anexo I, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo V, Serviços Técnicos Científicos – TEC, previsto na Lei CFS nº 0239/2001 de 04.11.2001, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo e vaga, conforme Anexo II, que integra a presente Lei (AC).

Art. 3º. O anexo I, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I, Serviços Gerais – SEG, previsto na Lei CFS nº 0239/2001, passa a vigor acrescido das seguintes vagas, conforme Anexo III, que integra a presente Lei (AC).

Art. 4º. O anexo I, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II, Serviços Auxiliares – SAL, previstos na Lei CFS nº 0239/2001 de 04.11.2001, passa a vigorar acrescido das seguintes vagas, conforme Anexo IV, que integra a presente Lei (AC).

Art. 5º. O anexo I, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III, Serviços Operacionais – SOP, previstos na Lei CFS nº 0239/2001 de 04.11.2001, passa a vigorar acrescido das seguintes vagas, conforme Anexo IV, que integra a presente Lei (AC).

Art. 6º. As atribuições dos cargos por esta Lei serão estabelecidas por Decreto.

Art. 7º. Respeitado o artigo 27 da Lei CFS nº 0287 de 26.11.03, as despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.
Em, 23 de janeiro de 2004.


CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ANEXO I

GRUPO IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - TEP

Cargos /CE	Vagas	Nível	Carga horária semanal
Atendente de Saúde	01	VII	40 horas
Agente Vigilância Sanitária	02	VII	40 horas
Fiscal Tributos	01	VI	40 horas
Assistente de Saúde	02	VIII	40 horas

ANEXO II

GRUPO V – SERVIÇOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS - TEC

Cargos /CE	Vagas	Nível	Carga horária semanal
Coordenador de Controle Interno	01	XXIII	40 horas

ANEXO III

GRUPO I – SERVIÇOS GERAIS - SEG

Cargos /CE	Vagas	Nível	Carga horária semanal
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	09	I	40 horas
Vigia	16	II	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	10	I	40 horas

ANEXO IV

GRUPO II – SERVIÇOS AUXILIARES – SAU

Cargos /CE	Vagas	Nível	Carga horária semanal
Agente Administrativo	11	V	40 horas
Agente de Manutenção e Conservação	05	V	40 horas



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GRUPO III – SERVIÇOS OPERACIONAIS – SOP

Cargos /CE	Vagas	Nível	Carga horária semanal
Motorista de veículos leves	11	IV	40 horas
Motorista de veículos pesados	18	VI	40 horas
Motorista de Ambulância	01	XI	40 horas
Operador	11	VII	40 horas
Motorista Ônibus	07	X	40 horas
Operador de Patrôla	02	X	40 horas



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVOS**

Nível	Valor em R\$
I	255,95
II	268,75
V	383,92
VI	409,52
VII	486,30
VIII	511,90
X	575,88
XI	756,21
XIII	831,83
XXIII	2.303,53